

**EXTRATO DA ATA Nº 351 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS,
ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024**

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

I – Data, horário e local: 10 de outubro de 2024, às 19h00 (dezenove horas), por votação eletrônica.

(...)

III – Composição: Senhores EDMUNDO AUGUSTO CHAMON, Presidente do Comitê, ALMIR MÁRCIO MIGUEL e EDUARDO SOARES LUCENA, Membros Titulares.

(...)

VII – Os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração apreciaram a matéria constante da pauta, conforme a seguir:

a) Avaliação da indicação do Senhor José Antonio Mendes Fernandes para o exercício do cargo de membro Independente do Comitê de Auditoria (COAUD) da Caixa Econômica Federal. – Proposição nº 1633/2024. O Colegiado **opina favoravelmente, com ressalva**, sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de impedimentos e vedações acerca da indicação para o exercício do cargo de membro Independente do Comitê de Auditoria (COAUD) da Caixa Econômica Federal, do Senhor José Antonio Mendes Fernandes (...) considerando que das experiências profissionais listadas pelo indicado, há clara correlação das atribuições do Comitê de Auditoria (COAUD) com aquelas referentes as de Diretor do Banco Regional de Brasília S.A. (BRB) Financeira e as de Gerente na DIFAD e DEPAC, unidades do BRB. Essas experiências somam 8 (oito) anos, inferior ao exigido pelo artigo 39, § 5º, IV, "c", do Decreto nº 8.945/2016, alterado pelo Decreto nº 11.048/2022. Os dois períodos em que o indicado atuou como gerente na área de Gestão Empresarial do BRB, muito similar à Diretoria Executiva Governança, Estratégia e Marketing (DEGEM), da CAIXA, talvez pudessem ser considerados, mas a correlação é muito frágil. Ainda que, sustentado em uma análise mais subjetiva, somássemos esses períodos, de 1 (um) ano e 8 (oito) meses, a soma total chegaria a 9 (nove) anos e 8 (oito) meses, ainda insuficiente. Das demais experiências informadas pelo indicado, não foi possível correlacionar quaisquer delas com as atribuições do cargo pretendido. Diante do exposto, o Comitê encaminha a matéria ao Conselho de Administração (CA), para deliberação, nos seguintes termos: **1.** O requerido pelo legislador não restou literalmente comprovado. Faltaram apenas 4 (quatro) meses em 10 (dez) anos (menos de 4% do tempo total), caso seja admitida a contagem de tempo para as experiências de frágil correlação. O Conselho de Administração talvez pudesse avaliar se a somatória das demais experiências, ainda que não correlatas, poderiam suprir o tempo faltante; **2.** Considerando que o COAUD é órgão de assessoramento fundamental ao CA, referido comitê poderia ser consultado sobre qual seria o

melhor perfil de ocupante para a vaga em aberto, segundo as atuais necessidades de trabalho.
(...).

VIII – Encerramento: nada mais havendo a tratar, eu, Lucianna Cavalcante Queiroz Amusu, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos membros votantes.

Assinaturas: Edmundo Augusto Chamon, Almir Márcio Miguel e Eduardo Soares Lucena.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL

Brasília, 16 de outubro de 2024.

(ASSINADO NO ORIGINAL)
LUCIANNA CAVALCANTE QUEIROZ AMUSU
Secretária Geral